



I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO:

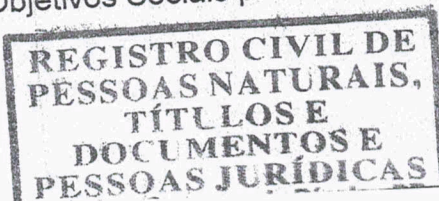
Art. 1º. A Associação dos Universitários e cursistas de Esperança Nova, entidade dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Avenida Juvenal Silva Braga nº 160, em Esperança Nova, Paraná, Fundada em 29 de julho de 2006, com pra indeterminado de duração, é órgão representativo dos estudantes universitários de Esperança Nova, Paraná.

II- DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º. A Associação dos Universitários e cursistas de Esperança Nova tem por finalidades e princípios:

- I- Defender os interesses gerais dos estudantes de cursos superiores;
- II- Integrar os estudantes universitários e dinamizar suas ações superiores
- III- Promover campanhas, excursões, reuniões culturais ou sociais, cívicas, esportivas, visando benefícios aos estudantes universitários;
- IV- Representar os estudantes universitários perante órgãos públicos e privados, buscando junto aos mesmos as respostas para as demandas e carências observadas em seu meio;
- V- Proporcionar meios de locomoção aos estudantes universitários para frequência de seus cursos superiores;
- VI- Obedecer aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e eficácia;
- VII- O reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- VIII- A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- IX- A promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- X- O direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
- XI- A valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- XII- A promoção e a defesa dos direitos humanos.

§1º "A ASSOCIAÇÃO", tem como base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, tem como Objetivos Sociais promover:



I – O estímulo ao desenvolvimento progressivo e a defesa dos interesses, sociais e culturais de seus associados;

II – A organização dos meios de transporte necessários para seus associados e estudantes eventuais, até as respectivas instituições de ensino, podendo para tanto contratar empresas particulares que estejam regularmente inscritas na forma da lei.

III - Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III- DOS ASSOCIADOS

Art. 3º. São considerados associados a Associação dos Universitários e cursistas de Esperança Nova, os estudantes regularmente matriculados e que estejam de fato estudando em curso superiores, cursos profissionalizantes, cursistas pré-vestibulando, cursistas de pós-graduação/especialização e excepcionalmente, existindo vagas, contemplar os estudantes do ensino médio, sejam eles particulares ou públicos, que forem atendidos através do transporte educacional intermunicipal.

IV- DOS ESTUDANTES EVENTUAIS:

Art. 4º. São considerados estudantes eventuais aqueles matriculados em cursos supletivos, profissionalizantes, os estudantes que vão a Umuarama até 02(dois) dias por semana para estudar em regime dependência e os preparatórios para vestibulares.

V- DA INSCRIÇÃO:

Art. 5º. Qualquer estudante poderá ser associado da Associação dos Universitários e cursistas de Esperança Nova, desde que se inscreva na associação, e não exceda o contido no art. 37 deste estatuto.

Art. 6º. Para inscrição como associado é necessário:

- I- Capacidade civil
- II- Estar regularmente matriculado em curso superior, curso pré-vestibular, curso profissionalizante, curso de pós-graduação/especialização ou curso de ensino médio, e que estejam de fato estudando em seus devidos cursos, na cidade de Umuarama, Paraná;
- III- Idoneidade moral;
- IV- Prestar compromisso perante a associação;

Parágrafo único - O compromisso de que trata o inciso IV, se fará expressamente através da assinatura do associado no termo de compromisso.

VI- DO DESLIGAMENTO:

Art. 7º. Não será mais considerado associado e estará automaticamente desligado da associação quem:

- I – Descumprir o disposto no inciso III do artigo 10 deste estatuto;
- II – Estiver inadimplente com no mínimo três mensalidades;
- III – Terminar seu curso e apresentar por escrito termo de desligamento;
- IV – Trancar a matrícula de seu curso e apresentar termo de desligamento

Parágrafo único. Os associados que deixarem de pertencer ao quadro social, não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que hajam feito.

VII- DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

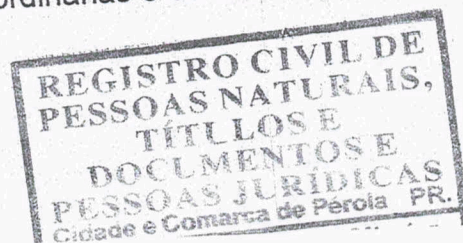
Art. 8º. Não será hierarquia nem subordinação entre os associados, devendo todos tratar-se com consideração e respeito recíprocos.

Art. 9º. São direitos dos associados:

- I – Tomar parte das assembleias gerais, discutirem, propor, deliberar, votar e ser votado;
- II – Propor à associação, através de seu órgão, medidas de interesse social;
- III – Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela associação, salvo se proibido pela assembleia geral, seja qual for o motivo da proibição;
- IV – Participar das atividades programadas pela associação;
- V – Fazer parte das comissões de trabalho ou departamentos instituídos pela diretoria, ouvida a assembleia geral;
- VI – Desligar-se a qualquer tempo da associação, mediante previa solicitação por escrito.

Art. 10. São deveres dos associados:

- I – Cumprir pontualmente os compromissos e desempenhar as funções que lhe forem atribuídas;
- II – Zelar pelos interesses morais e matérias da associação;
- III – Cumprir fielmente as disposições deste estatuto respeitar as disposições tomadas pela assembleia geral ou pela diretoria;
- IV – Comparecer quando convocado, as reuniões ordinárias e ou extraordinárias dá a associação;



- V – Solicitar por escrito o desligamento da associação;
- VI – Cumprir rigorosamente o horário e roteiro estabelecido pela associação através desde estatuto para a ida a Umuarama e volta a Esperança Nova;
- VII – Pagar rigorosamente em dias mensalidade estipuladas de comum acordo entre os associados;
- VIII – Responder pelos deveres e obrigações da associação;
- IX – Na ida poderá conversar com a não ser em dias de prova;
- X – Na volta deverá ser mantido o silêncio;
- XI – No caso do descumprimento do estatuto da associação será suspenso por três dias do ônibus e no caso de reincidência sete dias.

VIII- DAS CLASSES DE ASSOCIADOS:

Art.11. Haverá as seguintes classes de associados:

- I – **Fundadores**: Os membros que subscrevem a ata de fundação;
- II – **Contribuintes**: Todos associados que contribuem para a Associação dos Universitários e cursistas de Esperança Nova, de forma financeira;
- III – **Beneméritos**: Os sócios que, aprovados pela Associação dos Universitários e cursistas de Esperança Nova, houverem prestados serviços relevantes aos estudantes universitários.

IX- DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Art.12. São órgãos da administração da associação:

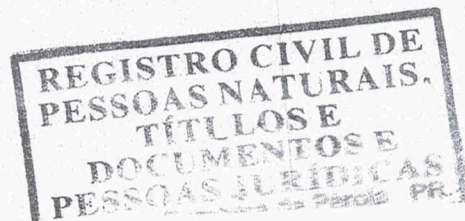
- I – Assembleias geral, ordinária e extraordinária;
- II – A diretoria;
- III – O conselho fiscal.

Parágrafo único - Nenhum membro órgão diretivo ou fiscal poderá receber a qualquer título, quando no desempenho de suas funções, retribuições financeiras por motivo de serviços prestados a associação.

X- DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 13. A assembleia geral é constituída dos associados regularmente registrados, cabendo-lhes direito a voz e voto.

Parágrafo único - As reuniões da assembleia geral, são dirigidas pelo presidente, auxiliado pelo secretário.



Art. 14. Compete à assembleia geral:

- I - Formular as diretrizes gerais que orientem o funcionamento da associação;
- II - Aprovar propostas de reforma estatutária a serem submetidas a deliberação de diretoria e pelo conselho fiscal;
- III - Aprovar o relatório anual da atividade bem como o balancete financeiro;
- IV - Aprovar ou rejeitar o ingresso de novos associados.

Art. 15. As assembleias gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo único - As assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias são convocadas pelo presidente.

Art. 16. Da convocação deverá constar, dia, hora e local de realização e o assunto que será tratado.

Art. 17. As deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria absoluta dos associados presentes, de forma livre através do voto.

XI - DA DIRETORIA:

Art. 18. A diretoria é o órgão de execução e de direção geral da associação e será constituída pelos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º secretário;
- IV - Tesoureiro;

Art. 19. O mandato da diretoria, que deverá ser eleita em assembleia geral, será de 01 (um) ano, permitida a reeleição se a assembleia geral estiver de acordo.

Parágrafo único - Todos os membros da diretoria, deverão ser associados e regularmente matriculados em seus cursos com, pelo menos 01 (um) ano de estudo a cumprir.

Art. 20. Compete a diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Parecer e aprovar as necessidades da associação;
- III - Gerir as finanças e administrar o patrimônio;
- IV - Elaborar os programas gerais e o plano de atividades da associação;
- V - Solicitar a participação da comunidade estudantil para resolvê-las;

VI - Apresentar aos outros órgãos de administração o relatório anual de atividades, bem como, o balanço e demonstrativo da receita e despesas;

VII - Criar departamentos ou comissões, quando assim aparecer oportuno, para melhor eficiência na execução de tarefas;

Art. 21. Compete ao presidente:

- I - Representar a associação, quando for solicitado em juízo ou fora dele;
- II - Convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e da diretoria;
- III - Movimentar, juntamente com o tesoureiro a conta bancária;
- IV - Firmar Termo de Fomento, Termo de Colaboração;
- V - Superintender todas as atividades da diretoria;
- VI - Dar posse em assembleia geral, aos membros da diretoria e conselho fiscal;

Art. 22. Compete ao vice-presidente:

- I - Auxiliar o presidente no desempenho das funções;
- II - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;

Art. 23. Compete ao secretário:

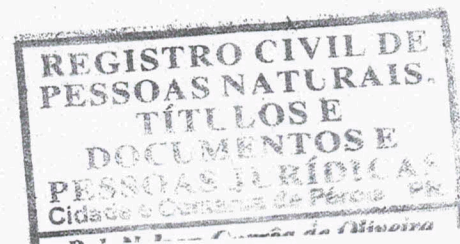
- I - Dirigir todo o expediente;
- II - Lavrar e subscrever todas as atas de reuniões, da diretoria e da assembleia geral;
- III - Organizar, coordenar e superintender todo o serviço da secretaria administrativa.

Art. 24. Compete ao tesoureiro:

- I - Ter sob sua guarda todos os valores em espécie;
- II - Responder pelo patrimônio, serviço da tesouraria;
- III - Arrecadar receitas e pagar despesas;
- IV - Passar recibos;
- V - Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços;
- VI - Assinar cheques em conjunto com o presidente;
- VII - Movimentação financeira em conjunto com o presidente de forma eletrônica diretamente na conta bancaria do beneficiário final;

XII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O conselho fiscal é órgão de fiscalização das atividades da associação em seu aspecto financeiro.



Art. 26. O conselho fiscal é constituído de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, todos eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo único - O conselho fiscal terá um presidente escolhido entre os seus membros.

Art. 27. O mandato dos membros do conselho fiscal é de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais 02 (dois) anos.

Art. 28. O conselho fiscal, reunir-se-á, ordinariamente uma vez por semestre, e extraordinariamente por solicitação de seu presidente.

Parágrafo único - As decisões do conselho fiscal serão tomadas com a presença de todos os seus membros efetivos.

Art. 29. Compete ao conselho fiscal:

- I - Examinar os documentos contábeis, balancetes, balanços, e relatórios anuais;
- II - Apresentar pareceres sobre os movimentos financeiros, denunciar erros e fraudes e sugerir métodos corretos.

Art. 30. A destituição de membros da diretoria, conselho fiscal e membros da associação, por motivos disciplinares ou pela prática de irregularidade, será competência exclusiva da assembleia geral, e a notificação será levada a efeito através de fixação do edital na sede da associação e notificação pessoal feita pelo secretário da associação.

XIII - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS:

Art. 31. O patrimônio da associação é constituído de:

- I - Bens Móveis e imóveis, doados em caráter definitivo por pessoas físicas ou jurídicas, ou adquiridos;

Art. 32. Constituem recursos financeiros da associação:

- I - Auxílios financeiros de qualquer origem, como: doações, contribuições espontâneas ou de promoções;
- II - subvenção e auxílios repassados pelo poder público mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;
- III - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados, de origem licita.

Art. 33. Extinta a associação, seu patrimônio se reverterá ao Centro Municipal de Educação infantil - CMEI.

XIV - DO TRANSPORTE DOS ASSOCIADOS

Art. 34. A associação poderá firmar termo colaboração com o Município de Esperança Nova no sentido de fornecer um ônibus para transporte

dos alunos até a cidade de Umuarama, bem como termo de fomento para subsidiar a contratação de prestação de serviços de terceiros no transporte dos alunos até a cidade de Umuarama.

Art. 35. ..(vetado pela assembleia).

Art. 36. Somente serão transportados os associados em períodos letivos.

§1°. Para efeito deste artigo, serão considerados períodos letivos os meses do início ao término das aulas normais de cada um dos 02 (dois) semestres, na Universidade Paranaense (UNIPAR) de Umuarama e Universidade Estadual (UEM);

§2°. Aos universitários extracurriculares ou demais cursos que não coincidirem seu período de aula com o letivo, estes terão que providenciar outro meio de transporte, no qual os demais associados não terão despesa alguma.

XV - DA LOTAÇÃO:

Art. 37. Somente poderão associar-se à associação Universitária de Esperança Nova, o máximo de pessoas sentadas no ônibus que transportarão os estudantes à cidade de Umuarama.

§1°. Como o início do ano letivo, terão preferência na lotação do ônibus da associação e ainda não concluíram seus cursos, com exceção daqueles que trancaram suas matrículas.

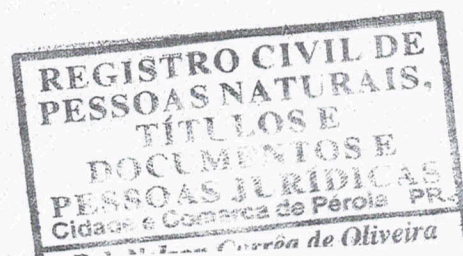
§2°. Aos associados que concluírem seus cursos e queira continuar indo a Umuarama no ônibus da associação, estes ainda serão considerados associados desde que, renovem sua inscrição junto à diretoria dentro de 01 (um) mês antes do início do ano letivo e existam vagas disponíveis.

§3°. Aos ingressantes na associação, estes respeitarão o critério de preferência adotado e terão que se inscrever dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§4°. No caso de desligamento de algum ou alguns dos associados da associação, ainda que no decorrer dos seus respectivos cursos, poderão ser substituídos por outra pessoa que porventura queira associar-se, desde que se enquadre no disposto do artigo 6° deste estatuto.

XVI - DO ROTEIRO

Art. 38. Como já disposto no artigo 10, inciso VI deste estatuto, o associado deverá cumprir rigorosamente o roteiro e horários previamente estabelecidos, os quais poderão ser alterados, salvo em casos de necessidade justificável que será examinada e, assim, alterados através de assembleia geral.



Art. 39. Fica desde já estabelecido por prazo indeterminado o roteiro e horários de saída do ônibus, de Esperança Nova a Umuarama e vice-versa, o qual se dará da seguinte forma:

Horários em aulas normais

- Saída de Esperança Nova: de segunda a sexta-feira às 17:30 (dezessete e trinta horas);
- Saída de Umuarama: de segunda a sexta-feira às 22:40 (vinte e duas horas e quarenta e minutos);
- Saída de Esperança Nova: aos sábados às 06:00 (seis horas);
- Saída de Umuarama: aos sábados às 12:00 (doze horas) e 17:00 (dezessete horas);

Horários em semana de prova:

- Saída de Esperança Nova: de segunda a sexta-feira às 17:15 (dezessete horas e quinze minutos);
- Saída de Umuarama: de segunda a sexta-feira às 22:40 (vinte e duas horas e quarenta minutos);

Trajetos do ônibus da associação:

- Saída de Esperança Nova: de segunda-feira a sábado: de frente com a praça da Igreja Católica.
- Saída de Umuarama: de segunda-feira a sábado: em frente ao estacionamento do Mercado Planalto.

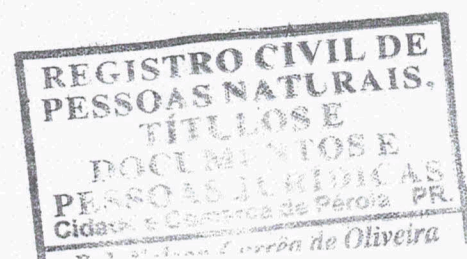
XVIII - DAS MENSALIDADES

Art. 40. Serão cobradas as mensalidades ao longo do período em que houver aula na Universidade Paranaense (UNIPAR) de Umuarama e Universidade Estadual de Maringá (UEM), pois são nestes meses em que serão transportados os associados (art. 36, §1º).

Art. 41. As mensalidades cobradas, serão usadas em benefício da Associação Universitária de Esperança Nova para realização das despesas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 42. O valor das mensalidades será fixado no início de cada ano de acordo com o valor do combustível, o qual será dividido em quotas partes, iguais a todos os associados e constará (valor) no Regimento Interno.

Parágrafo único - No caso de desligamento de algum ou alguns dos associados da associação, o valor das mensalidades será o mesmo fixado no início do ano.



Art. 43. O total de mensalidades a serem pagas será com base nos meses letivos estabelecidos no artigo 36, §1º deste estatuto.

Art. 44. O pagamento das mensalidades deverá ser efetuado, através de boleto bancário emitido pela Instituição Financeira que a **ASSOCIAÇÃO** mantenha conta, onde os mesmos deverão ser quitados impreterivelmente até o 6º (sexto) dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao início do semestre letivo. No caso de atraso na será cobrado juros de 2% ao mês.

Art. 45. A receita arrecadada com o pagamento das mensalidades, o arrecadado, será depositada em uma conta corrente aberta pela Associação dos Universitários e cursistas de Esperança Nova em uma instituição escolhida pela Associação, o dinheiro de passagens será utilizado por estipulação da comissão da Associação.

Art. 46. Aquele associado que estiver em débito com a Associação por mais de três meses, poderá ser desligado da Associação, sendo sua dívida passível de cobrança judicial por ação moratória com base no Artigo 1102A do CPC.

Art. 47. Todos os meses, após 05 (cinco) dias do início do término do pagamento das mensalidades, será fixado relatório com nomes dos associados que estiverem em dia com as mensalidades, na qual estão desde já, de acordo com sua publicação.

§ 1º. A publicação de que se trata o Caput, é caráter informativo para acompanhamento e fiscalização dos Associados qual o valor arrecadado no mês para pagamento meio de transporte contratado para o deslocamento até a cidade de Umuarama.

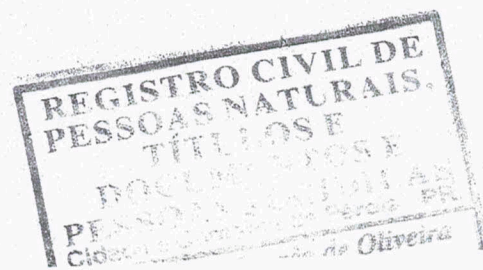
Parágrafo Único - É direito de todos o acesso a informação de recursos arrecadados e é obrigação dar Associação a Publicidade dos seus atos, não que se falar que a publicação é de caráter vexatório posto que em momento algum haverá a intenção de causar constrangimento, e sim, o cumprimento dos Princípios da Publicidade e da Transparência.

Art. 48. Ao final de cada semestre do ano letivo, o tesoureiro publicará relatório com balanço do foi arrecadado e gasto no período, sendo que eventuais sobas deverá permanecer no caixa, para formação do caixa não sendo permitido seu rateio entre os associados.

Art. 49. As pessoas elencadas no Artigo 4º deste estatuto, será cobrada passagens, de ida e volta para Umuarama, onde estes recursos serão utilizados em benefício da Associação.

Parágrafo Único - Para efeito deste Artigo, não será cobrada passagens a menores de 06 (seis) anos de idade, devidamente de seus pais ou responsáveis legais.

Art. 50. O valor das passagens será fixado de acordo com o estabelecido no Regimento Interno através de assembleia geral.



Art. 51. Será encarregado de receber os recursos provenientes das passagens o tesoureiro na falta deste qualquer associado que se comprometer a entregar a quantia arrecada ao tesoureiro no dia posterior para ser efetuado sua destinação correta, que é o depósito em conta da Associação.

XIX – DAS INFRAÇÕES DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 52. Constitui infração disciplinar e administrativa toda ação ou omissão que viole os deveres de conduta pessoal e as obrigações Estatutárias.

Art. 53. O associado que praticar algum ato que fere o presente Estatuto ou os demais associados, responderá civilmente e criminalmente pelos atos que praticar.

XX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 54. A prestação de contas dos recursos recebidos pela **Associação dos Universitários e cursistas de Esperança Nova** deverá observar o seguinte: (i) O atendimento dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; (ii) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal.

Art. 55. A Associação dos Universitários e cursistas de Esperança Nova não disponham de meio para realizar a contabilidade de acordo com os princípios e normas, poderá contratar serviços especializados para a realização dos mesmos.

Art. 56. O presente Estatuto revoga o Estatuto anterior, assim como toda e qualquer regulamentação, supressão ou alteração complementar votada em assembleia geral lavrada em ata.

Art. 57. O presente Estatuto foi aprovado em assembleia geral extraordinária convocada para o dia 14 (quatorze) de janeiro de 2017.

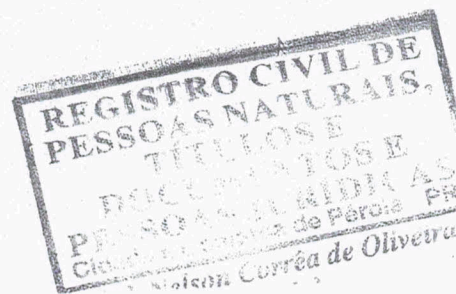
XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 59. A extinção da Associação só será possível por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Art. 60. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.



Art. 62. Fica eleita a Comarca da cidade de Pérola, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Esperança Nova, Pr., 11 de janeiro de 2017.

Felix G. de M. Souza
FELIX GUSTAVO DE MACEDO SOUZA
Presidente

Lucas Buch Reberte
LUCAS BUCH REBERTE
Tesoureiro

Bruna Davanzo dos Anjos
BRUNA DAVANZO DOS ANJOS
Secretaria

ADVOGADO OAB N°

Emerson Marchetti
Advogado - OAB/PR 43.746

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Cidade e Comarca de Pérola - PR.

() Registrado N.º 158
(x) Averbado Livro A-2

Pérola-PR. 21/03/2017

() Bel. Nelson Corrêa de Oliveira
Oficial

(x) Graziela Oliveira Torbes
Escrevente Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Cidade e Comarca de Pérola - PR.

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira
Oficial

Graziela Oliveira Torbes
Escrevente Substituta

FUNARPEN

SELO DIGITAL N.º
GHV3a.d2yGD.j6yW

Controle:
tIXuU.Yx2Zn

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>